

LEI Nº. 2.483/2000

**DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA ARÂMIZA
CÂNDIDA COUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de *Praça Arâmiza Cândida Couto*, o logradouro público em frente a Igreja Católica e E.E. Capitão Luiz Couto, conhecido como Praça Principal no povoado de São Fernando, município de Muriaé – MG.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a comunicação à Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMAR, EBCT, DEMSUR e demais órgãos que se fizerem necessários, bem como a afixação das respectivas placas indicativas da nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de dezembro de 2000.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ